NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 AND XXII

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**PRESIDENTE

Deputado GUSTAVO CARVALHO

1° VICE-PRESIDENTE

Deputado **POTI JÚNIOR**

1º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**

3º SECRETÁRIO

Deputado LEONARDO NOGUEIRA

2° VICE-PRESIDENTE

SEGUNDA-FEIRA

Deputado RAIMUNDO FERNANDES

2º SECRETÁRIO

Deputado **DIBSON NASSER**

4° SECRETÁRIO

NATAL, 05.09.2011

BOLETIM OFICIAL 2772

ANO XXII

SEGUNDA-FEIRA

SUMÁRIO

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

- de Deputado
- de Comissão da Assembleia
- do Governador do Estado
- do Tribunal de Justiça
- do Tribunal de Contas
- do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

SEGUNDA-FEIRA NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 ANO XXII

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES SUPLENTES

TITULARES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT) Pres.

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Vice

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) Pres.
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) Vice DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB) DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres. DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres. DEPUTADO GEORGE SOARES (PR) DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) Vice DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) Pres. DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) Vice DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) DEPUTADO GEORGE SOARES (PR) DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB) Pres.

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)

DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB) DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres. DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB) DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) Vice DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB) DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE

TTTIILARES SUPLENTES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS) Vice DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR) DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 AND XXII

PROCESSO LEGISLATIVO

SEGUNDA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DEPUTADO GEORGE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 0165/2011 PROCESSO Nº 1837/2011

> Reconhece como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALDO BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, a Associação Cultural Aldo Barbosa da Silva (ACABS), CNPJ nº 10.490.927/0001-00, com sede e foro no município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de agosto de 2011.

GEORGE SOARES
DEPUTADO ESTADUAL

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DEPUTADO TOMBA FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 0166/2011 PROCESSO Nº 1838/2011

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências."

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRINCESA
DO TRAIRI, com sede a Rua São Sebastião, S/N, Centro, São Bento do Trairi-RN.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio, José Augusto, em Natal, 18 de agosto de 2011.

Deputado Tomba Farias

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRINCESA DO TRAIRI é uma entidade sem fins lucrativos, a qual administra e desenvolve os serviços de radiodifusão comunitária no município de São Bento do Trairi.

A referida Associação dá oportunidade a difusão de ideias, de elementos de cultura, bem como mantém as tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecendo mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer e o convívio social.

Além disso, presta serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário. Outrossim, contribui para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, conforme a legislação profissional vigente e ainda permite que os cidadãos exerçam a liberdade de expressão.

Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Tomba Farias Deputado estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO

PROJETO DE LEI N° 0167/2011 PROCESSO N° 1839/2011

Proíbe que as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e água façam o corte, por falta de pagamento de contas, do fornecimento residencial de seus serviços após as dezesseis horas das sextas-feiras, aos sábados, domingos e nas datas em que forem suspensos os serviços bancários e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o corte de energia elétrica e água de serviços públicos por falta de pagamento de contas, oriundas do fornecimento residencial de seus serviços após às 16 horas das sextas-feiras, aos sábados, domingos e nas datas e horários em que forem suspensos os serviços bancários.

Parágrafo Único - Aplica-se o caput acima nos casos de greve bancária.

Art. 2º - No caso de suspensão indevida do fornecimento de energia e água a concessionária prestadora do serviço público de energia elétrica e de fornecimentos de água será multada em, no mínimo duzentas UFIRs - Unidade Fiscal de Referência, ou índice equivalente que venha a substituí-lo, sendo obrigada a executar a re-ligação em, no máximo, 04 (quatro) horas, sem ônus para o consumidor, sob pena de esta multa ser executada pelo órgão de Defesa do Consumidor, nos termos do Dec. Federal n. 2181 de 20 de março de 1997, e serão as Pessoas Jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados ao consumidor.

- § 1º O consumidor que for vítima da suspensão indevida poderá pleitear judicialmente a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos pelos constrangimentos perante terceiros.
- § 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
- I motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, e;
- II por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 dias após sua promulgação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "CLÓVIS MOTA", em Natal, 30 de agosto de 2011.

Deputado GUSTAVO CARVALHO

JUSTIFICATIVA

O corte de energia elétrica é um instrumento colocado à disposição das concessionárias de energia elétrica, mas que se revelam em muitos casos abusivos, contrários as disposições do Código do Consumidor. Com efeito, no caso de corte de fornecimento de energia elétrica indevida, o consumidor é penalizado com o corte em si, e mais as incidências pecuniárias sobre o débito, juros e multa.

Acrescente o fato do constrangimento causado ao consumidor e danos quando estes prestarem serviços essenciais a coletividade. A presente proposta encontra amparo no Art. 24, Inciso VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência concorrente para legislar sobre responsabilidade por dano:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (...)" (grifo nosso)

Está fulcrado, ainda, nas Leis Federais Nºs. 8.078/90[1], 8987/95[2] e 9.427/96.

Cabe esclarecer que, a Resolução Normativa da ANEEL nº 456, de 30 de novembro de 2000, dispõe que o corte no fornecimento de energia elétrica pode ocorrer após, apenas, quinze dias da comunicação prévia ao consumidor. Isso significa que, se a concessionária fizer a comunicação no dia seguinte ao vencimento da Fatura, o corte de energia poderá ocorrer logo após dezesseis dias do vencimento.

Sem contar que a Portaria de número 466/97, e a Resolução 456 da Aneel, afirma ser facultativa a cobrança dos serviços prestados a título de religação e só poderia ser feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pelo concessionário. O mesmo na Portaria n.º 466/97 que afirma ser facultativa a cobrança dos serviços prestados a título de religação e só poderá ser feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pelo concessionário. (art. 85, §1º).

Em havendo o pagamento após o corte no fornecimento dos serviços é obrigação da concessionária o pronto restabelecimento do serviço, sem que para isso, se veja o consumidor obrigado a pagar qualquer taxa extra, além daquelas já mencionadas.

Há que se considerar que, na atual situação econômica vivenciada pelos brasileiros, o corte de maneira abrupta e rápida é, sem dúvidas, um castigo, justificando a necessidade de concessão de maior tempo para a regularização da situação.

Ressalte-se, ademais, que a mesma Resolução Normativa, em seu artigo 91, §2º, diz que, quando constatada a suspensão indevida, a concessionária é obrigada a efetuar a religação no prazo máximo de quatro horas, sem ônus para o consumidor.

Diante disso, surge a necessidade de definir-se a "suspensão indevida", bem como determinar punição a ser imposta à concessionária que descumprir a lei, além de determinar-se uma indenização para prováveis prejuízos que o consumidor terá com a suspensão indevida do fornecimento de energia.

O Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) consagra o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, sendo que, por força do art. 17 da Lei 9.427/96, a suspensão do fornecimento a consumidor que preste serviço público está subordinado unicamente à comunicação prévia (15 dias de antecedência) ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual, a quem caberá adotar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 ANO XXII SEGUNDA-FEIRA

as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Verifica-se, portanto, que em tal caso, estão protegidos todos os prestadores de serviços públicos, escolas, creches, entidades não-governamentais de prestem serviços de utilidade publica sem fins lucrativos, Poder Público local ou Poder Executivo Estadual.

No entanto, o consumidor "comum" se encontra desprotegido, justificando a presente proposta, considerando ser relevante a adoção de medidas para amenizar os efeitos do corte da prestação dos referidos serviços.

Assim, submeto à elevada consideração e apreciação dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento da matéria.

Deputado GUSTAVO CARVALHO

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DEPUTADO TOMBA FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 0168/2011 PROCESSO Nº 1863/2011

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências."

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA CLUBE DO CROSS, com sede a Rua Henrique Dias, n°. 1370, Igapó, Natal-RN.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de agosto de 2011.

Deputado Tomba Farias

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA CLUBE DO CROSS (AMCC), tem como associados com pilotos e amantes do motocross, modalidade desportiva motovelocidade, praticada sobre motos de estilo "off-road". Várias as categorias se reúnem semanalmente na pista do Parque dos Coqueiros para competições, diversão, além disso, essas reuniões visam difundir o esporte na capital do RN.

A AMCC tem promovido grandes melhorias no espaço destinado à prática de nosso esporte, inclusive com ampliação da pista, incremento nos obstáculos, isolamento da área de treinos, além de um trabalho de divulgação e ampliação do número de associados de modo a disciplinar a utilização e manutenção do local. Essa referida pista é a única pública do estado, sendo aberta diariamente para qualquer motociclista que queira treinar.

Além disso, durante as competições promove-se à cultura, a ética, a paz e a cidadania como pilares básicos para convivência humana, com a finalidade de realizar campeonatos, cursos pesquisas, intercâmbios ou outro qualquer ato que objetive o desenvolvimento e fomento através do esporte.

Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Tomba Farias Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DEPUTADO RICARDO MOTTA

PROJETO DE LEI Nº 0169/2011 PROCESSO Nº 1864/2011

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que se especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública entidade **PROVINCIA NOSSA SENHORA DAS NEVES DA CONGREGAÇÃO FILHAS DO AMOR DIVINO,** com sede e foro jurídico, sito: RODOVIA BR

101, KM 7,5 - GRANJA EMAUS, Município de Parnamirim. CEP. N° 59.150-000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio José Augusto, em Natal 31 AGOSTO DE 2011.

Ricardo Motta Deputado NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 ANO XXII

ATOS ADMINISTRATIVOS

SEGUNDA-FEIRA

NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 AND XXII

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Primeira Secretaria

PORTARIA N°. 015/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e

tendo em vista o que consta no Processo nº 618/2011-PL;

RESOLVE:

Conceder a servidora IZABEL JERÔNIMA COSTA BEZERRA, matrícula nº 66.716-

1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c da Emenda Constitucional 20/98 e ainda c/c Lei Complementar 308 de 2005, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2011, conforme determina a

Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do

Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de agosto de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**

SEGUNDA-FEIRA

1º. Secretário

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente

NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 AND XXII

RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Primeira Secretaria

PORTARIA Nº. 016/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e

tendo em vista o que consta no Processo nº 965/2011-PL;

RESOLVE:

Conceder a servidora MÁRCIA MARIA FREIRE ROMANO, matrícula nº 66.715-3,

ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar de Nível Médio - PL-02, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência,** equivalente ao valor

da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c da Emenda Constitucional 20/98 e ainda c/c

Lei Complementar 308 de 2005, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2011, conforme determina a

Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do

Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de agosto de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**

SEGUNDA-FEIRA

1º. Secretário

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente

16

NATAL, 05.09.2011

BOLETIM OFICIAL 2772

ANO XXII

SEGUNDA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Primeira Secretaria

PORTARIA Nº. 017/2011 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e

tendo em vista o que consta no Processo nº 426/2011-PL;

RESOLVE:

Conceder ao servidor VALDERI MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 014.668-4,

ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo - PL-03, do Quadro de Pessoal da Assembleia

Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua

contribuição previdenciária, nos termos do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c da Emenda Constitucional 20/98 e ainda c/c Lei

Complementar 308 de 2005, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2011, conforme determina a Instrução

Normativa n° 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do

Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de agosto de 2011.

Deputado POTI JÚNIOR

1º. Secretário

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA

Presidente

17

NORTE

SEGUNDA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 129/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N° 013/97, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Lotar na Presidência (CPL/Pregão), a servidora **MARIA HELENA DO NASCIMENTO,** Assistente Parlamentar - PL 03, matrícula nº 095.082-3, do Quadro de Pessoal da

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **"JOSÉ AUGUSTO",** em Natal, 16 de agosto de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES

Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado POTI JÚNIOR

1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 137/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA,** CPF nº 451.118.124-15, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 156.942-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 803,92 (oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), totalizando a importância de **R\$ 1.205,88** (um mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinadas ao custeio com a viagem às cidades de João Câmara, Brejinho, Canguaretama e São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias 01 e 02 de setembro do ano em curso, com a finalidade de realizar o fechamento e recebimento do material dos candidatos inscritos na eleição do Parlamento Jovem, conforme Despacho nº 421/11-SGP, datado de 29 de agosto de 2011.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de agosto de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES Secretário Administrativo

VISTO:

Deputado POTI JÚNIOR 1º. Secretário NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 ANO XXII

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 138/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCI DANTAS DE LIMA,** CPF nº 328.510.574-72, Assistente Parlamentar PL 03, matrícula nº 153.319-3, Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais), totalizando a importância de **R\$ 406,50** (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), destinadas ao custeio com a viagem às cidades de João Câmara, Brejinho, Canguaretama e São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias 01 e 02 de setembro do ano em curso, com a finalidade de realizar o fechamento e recebimento do material dos candidatos inscritos na eleição do Parlamento Jovem, conforme Despacho nº 421/11-SGP, datado de 29 de agosto de 2011.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de agosto de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES Secretário Administrativo

SEGUNDA-FEIRA

V I S T O:

Deputado POTI JÚNIOR 1º. Secretário NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 ANO XXII

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 139/2011 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO N $^\circ$

013/97, de 28 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº

020.486.834-36, FGAL-01, matrícula nº 201.886-1, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 94,84 (noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando a importância de **R\$ 142,26** (cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinadas ao custeio com a viagem às cidades de João Câmara, Brejinho, Canguaretama e São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias 01 e 02 de setembro do ano em curso, com a

finalidade de realizar o fechamento e recebimento do material dos candidatos inscritos na eleição do

Parlamento Jovem, conforme Despacho nº 421/11-SGP, datado de 29 de agosto de 2011.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do

Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de agosto de 2011.

RODRIGO MARINHO N. FERNANDES Secretário Administrativo

SEGUNDA-FEIRA

V I S T O:

Deputado POTI JÚNIOR 1º. Secretário

21

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 014/2011-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO

SEGUNDA-FEIRA

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VALERIANO ALVES DA SILVA FILHO, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 75.173-1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas atividades na Procuradoria Administrativa, a partir desta data.

 $\ensuremath{\mathbf{REGISTRE-SE}}$ na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembléia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 10 de agosto de 2011.

Rita das Mercês Reinaldo Procuradora Geral RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 015/2011-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1.178/2011,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor POSSIDÔNIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 98.722-0, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembléia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 30 de agosto de 2011.

Rita das Mercês Reinaldo Procuradora Geral

BOLETIM OFICIAL 2772 NATAL, 05.09.2011

RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANO XXII

SEGUNDA-FEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PROCESSO Nº 1275/2011

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.

CONTRATADO: TCE Participações e Investimentos LTDA OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a locação

de prédio não residencial sito a rua Jundiaí, 481,

Tirol - Natal/RN

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 164.551,08 (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 122- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de agosto de 2011.

Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Poti Junior - Primeiro Secretário

Contratado: TCE Participações e Investimentos LTDA -CNPJ 12.391.015/0001-07 - representada por Terezinha de Jesus Freire da Nóbrega CPF 444.419.404-91

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25 Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15.

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 085/2010

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Telemar Norte Leste S/A

OBJETIVO: Serviço de captação de dados através de link ponto a ponto de 2Mbps que vai da Assembleia Legislativa do RN, situada na Praça Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 59.025-300, até a sede da Fundação Djalma Marinho com endereço na Rua Doutor Nizário Gurgel, N.º 2000, Tirol, CEP: 59.022-040.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 69. 734,89 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2011 a 18 de Agosto de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.201 - 21.490 - 3.3.90.39 - 100.

Fundação Djalma Marinho em Natal, 02 de Setembro de 2011

Testemunhas: Priscila da Escóssia Pegado Silva. CPF/MF 009.564.394-03 Marcílio de Morais Dantas Júnior. CPF/MF: 068.815.764-55 NATAL, 05.09.2011

BOLETIM OFICIAL 2772

ANO XXII

SEGUNDA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTRATO AO CONTRATO 59/2011 PROCESSO 1037/2011

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Walmir de Menezes de Jucá

OBJETIVO: O presente termo possui o objeto de distratar contrato de prestação de serviços de docência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II,, combinado c/ 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de setembro de 2011

Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Poti Junior - Primeiro Secretário - Contratado: Walmir de Menezes de Jucá

Testemunhas: Ednaldo Cortez Rocha Siqueira (CPF:365.900.294-15) / Maria Geilza de Medeiros (CPF:302.989.204-25)

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP - N°97/2011 - PROCESSO N° 1361/2011

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.

CONTRATADA: Karla Rafaela Matias Paiva

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 122- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 01 de setembro à 25 de novembro de 2011.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de setembro de 2011.

Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Poti Júnior - Primeiro Secretário - Contratada: Karla Rafaela Matias Paiva - 072.278.884-36

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25 Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO 2011

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos do Processo $N^{\circ}.1275/2011$, tudo fulcrado no que dispõe a Lei $N^{\circ}.8.666/93$, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de agosto de 2011.

Deputado POTI JUNIOR Primeiro Secretário

ATO HOMOLOGATÓRIO 2011

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 1361/2011, referente a contratação de serviço de docência da professora KARLA RAFAELA MATIAS PAIVA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de setembro de 2011.

Deputado POTI JUNIOR Primeiro Secretário

NATAL, 05.09.2011

BOLETIM OFICIAL 2772

ANO XXII

SEGUNDA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº63/2011 - PROCESSO Nº811/2011

Concedente: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Convenentes: Associação Síndrome de Down do Rio Grande do Norte e o Núcleo Regional da APABB no Rio Grande do Norte.

Objetivo: Instituição de parceria entre os partícipes para a realização de apoio ao Programa Ação Dignidade. Fundamentação: Lei Nº. 9.608/1998, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 22.464,00 (Vinte dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3350-43 - Projeto/ Atividade - 2002 - Fonte 100

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 2 de agosto de 2011

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal 01 de agosto de 2011.

Concedente: Assembléia Legislativa do Estado do RN - Deputado Ricardo Motta - Presidente

Convenentes: Associação de Síndrome de Down e APABB/RN, representada pelas senhoras, Clécia ${\tt M}^{\tt a}$ de Brito Cortez e Maria Fernandes de Almeida.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CIC 302.989.204-25 Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

* Republicado por incorreção:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PROCESSO Nº 1275/2011

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.

CONTRATADO: TCE Participações e Investimentos LTDA

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a locação de prédio não residencial sito a rua Jundiaí, 481, Tirol - Natal/RN

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 13.712,59 (treze mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Fonte - 122- Ação 20010.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar de 1 de setembro de 2011, podendo ser prorrogado por mais de 12 (doze) meses.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de setembro de 2011.

Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Poti Junior - Primeiro Secretário

Contratado: TCE Participações e Investimentos LTDA - CNPJ 12.391.015/0001-07 - representada por Terezinha de Jesus Freire da Nóbrega CPF 444.419.404-91

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15.

NATAL, 05.09.2011 BOLETIM OFICIAL 2772 ANO XXII

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

* Republicado por incorreção:

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº414/2011

ONDE-SE LÊ: Vigência: 1ANO - a partir de 31 de agosto de 2011.

 $\underline{\textbf{LEIA-SE:}}$ Vigência: 1ANO - a partir de 29 de agosto de 2011.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de setembro de 2011. SEGUNDA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 501-A/2011-GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

DISPENSAR JOÃO CABRAL SOBRINHO da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de setembro de 2011.

RICARDO MOTTA Presidente